RESOLUÇÃO CONSEPE 21/2019

Institui e regulamenta o Simulado Enade para os cursos de graduação do Centro Universitário FG - UniFG

A Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) do Centro Universitário FG - UniFG, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na Reunião do CONSEPE, realizada no dia 29 de novembro de 2019, resolve:

CAPÍTULO I
DA CONCEPÇÃO E FUNÇÕES DO SIMULADO ENADE

Art. 1º A avaliação é parte integrante e indissociável do ato educativo e deve vincular-se, necessariamente, ao processo de "ação-reflexão-ação", que compreende o ensinar e o aprender nas disciplinas/atividades curriculares dos cursos, na perspectiva de formar "profissionais e cidadãos capazes de uma ação interativa e responsável na sociedade atual", caracterizada por sua constante transformação.

Parágrafo único. O simulado busca avaliar o rendimento dos alunos dos cursos de graduação, em relação aos conteúdos programáticos, habilidades e competências adquiridas em sua formação e terá caráter obrigatório.

Art. 2º O objetivo do Simulado é avaliar o desempenho dos estudantes com relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares dos cursos de graduação, o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao aprofundamento da formação geral e profissional, e o nível de atualização dos estudantes, da mesma forma que acontece no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE).

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM

Art. 3º O Simulado deve obedecer às seguintes diretrizes, independente do curso de graduação do Centro Universitário FG - UniFG:

I - Relação da avaliação proposta com as diretrizes apontadas no Projeto Pedagógico do Curso, em conformidade com o que está previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso, observando-se de forma imediata o perfil do egresso desejado.

II - Relação com os objetivos, métodos e técnicas de aprendizagem, competências e habilidades exigidas no Enade.

CAPÍTULO III
DO SIMULADO ENADE

Seção I
Da Comissão

Art. 4º Será constituída de docentes do curso bem como do coordenador. O número de integrantes dependerá do número de alunos de cada curso. A comissão será nomeada pelo colegiado do curso.

Art. 5º Será responsável por selecionar as questões que irá compor o simulado e corrigir a prova após a realização.

Art. 6º Fará a reserva das salas e providenciará as listas de presença, conforme a divisão de alunos por sala.

Art. 7º O coordenador do curso será responsável por repassar os resultados para todos os docentes do colegiado.

Art. 8º Os integrantes da comissão receberão um certificado que comprovará a participação na organização do Simulado Enade.

Seção II
Da Elaboração

Art. 9º O simulado terá 35 questões, as quais serão divididas da seguinte forma:
- 6 questões objetivas e 2 questões discursivas de conhecimentos gerais;
- 24 questões objetivas e 3 questões discursivas de conhecimentos específicos.

Art. 10. A elaboração das questões deve observar os conteúdos abordados nos semestres de maneira igualitária.

Art. 11. As questões e seus respectivos gabaritos serão fornecidos pelos professores das disciplinas. Cada professor encaminhará pelo menos uma questão (referente à disciplina que ministra) no modelo Enade para compor a prova.

I – A entrega das questões à comissão deverá acontecer ao término da semana de planejamento.

II - A comissão deverá entregar a prova para a comissão de reprodução das cópias, no máximo, até 30 dias antes da aplicação do simulado.

III – As questões e os gabaritos deverão ser encaminhadao para o e-mail institucional criado pela comissão.

IV - O professor que não entregar ou enviar a(s) questão(ões) estará sujeito às sanções previstas no Regimento Geral da Instituição.

Seção III
Da Aplicação

Art. 12. O simulado deve ser aplicado no primeiro semestre, conforme previsto no Calendário Acadêmico.

Art. 13. O coordenador deve atender às especificidades de acessibilidade existentes no curso.

Art. 14. Não haverá Prova de Segunda Chamada do Simulado Enade, independente do motivo atestado.

Seção IV
Da Pontuação

Art. 15. O aluno que atingir a média geral de acertos estipulada para cada semestre, irá receber 2,0 (dois) pontos referentes à I unidade em todas as disciplinas que esteja devidamente matriculado. A média geral é resultante da média nacional dos cursos que são ofertados na UNIFG. Ressalta-se que os cursos foram agupados, observando o número de semestres. Conforme tabela abaixo:

CURSOS	SEMESTRES	(%)MÉDIA NACIONAL/ENADE	MÉDIA GERAL
Medicina	12	65	65
Arquitetura e Urbanismo	10	48,9	47,0
Direito	10	53,8	
Enfermagem	10	42	
Engenharia Civil	10	44,8	
Engenharia Elétrica	10	38,9	
Engenharia Mecânica	10	45,1	
Engenharia de Produção	10	41,3	
Farmácia	10	50,9	
Fisioterapia	10	40,1	
Medicina Veterinária	10	49,2	
Odontologia	10	54,7	
Psicologia	10	54,5	
Administração	8	53,5	50,5
Biomedicina	8	48,3	
Ciências Contábeis	8	54	
Educação Física	8	43,8	
Jornalismo	8	54,9	
Nutrição	8	48,6	
Radiologia	6	41,8	41,8

Estética	5	30,29	37,8
G. Tecnologia da Informação	5	45,4	
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	5	40,4	
Energias Renováveis	5	40,0	
Produção Multimídia	4	40,0	40,0

A partir da tabela explicativa, foi organizada a tabela avaliativa que segue abaixo:

PORCENTAGEM DE ACERTO - SIMULADO ENADE												
	Cursos de 12 semestres											
Semestre	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
%	25,0	25,0	30,0	30,0	35,0	35,0	45,0	45,0	55,0	55,0	65,0	65,0
	Cursos de 10 semestres											
Semestre	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º		
%	12,0	12,0	25,0	25,0	25,0	38,0	38,0	38,0	47,0	47,0		
	Cursos de 8 semestres											
Semestre	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º				
%	12,5	12,5	25,0	25,0	37,5	37,5	50,0	50,0				
	Cursos de 6 semestres											
Semestre	1º	2º	3º	4º	5º	6º						
%	12,5	12,5	25,0	25,0	42,0	42,0						
	Cursos de 5 semestres											
Semestre	1º	2º	3º	4º	5º							
%	12,5	12,5	25,0	25,0	38,0							
	Cursos de 4 semestres											
Semestre	1°	2º	3°	4°								
%	12.5	25,0	25,0	40,0								

Art. 16. Todos os docentes deverão utilizar a nota do simulado Enade, exceto na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC I e TCC II. No caso das disciplinas de Estágio, o colegiado terá autonomia para deliberar quanto à utilização da nota.

Art. 17. As 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha e as 5 (cinco) discursivas terão pesos iguais a, respectivamente, 85% e 15%, ou seja:

$$\mathbf{Nota} = (\mathbf{Prova\ Objetiva}.\ \mathbf{0},\mathbf{85} + \mathbf{Prova\ discursiva}.\ \mathbf{0},\mathbf{15})$$

Art. 18. As questões discursivas serão corrigidas levando em consideração o conteúdo, com peso igual a 80%, e aspectos referentes à Língua Portuguesa (ortográficos, textuais, morfossintáticos e vocabulares), com peso igual a 20%. Os pesos poderão ser modificados, caso haja alguma alteração divulgada pelo Ministério da Educação.

Seção V
Da Divulgação dos Resultados

Art. 19. Os gabaritos oficiais serão divulgados no site institucional no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da data da aplicação do Simulado Enade.

Art. 20. A divulgação do resultado das notas dos alunos correspondente ao Simulado Enade ocorrerá por meio da publicação no site institucional, no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da avaliação.

Seção VI
Dos Recursos

Art. 21. Contestações referentes às questões e aos gabaritos do Simulado Enade deverão ser enviadas em até 48 h, após a divulgação do resultado no site institucional.

Art. 22. Os pedidos de revisão e recurso serão analisados pela Comissão de Elaboração.

§ 1º. A Comissão de Elaboração terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para avaliar os pedidos de revisão e de recursos interpostos pelos alunos.

§ 2º. Não cabe contestação quanto ao resultado dos pedidos de revisão e de recurso.

Art. 23. Questões eventualmente anuladas seguirão o seguinte critério:

- questões objetivas anuladas terão sua pontuação redistribuída proporcionalmente entre as questões válidas do mesmo tipo (objetivas);
- questões discursivas anuladas terão sua pontuação redistribuída proporcionalmente entre as questões válidas do mesmo tipo (discursivas);

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Qualquer caso omisso será avaliado pela comissão.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guanambi, 8 de novembro de 2019

Georgheton Melo Nogueira
Reitor